

**Acta n.º 07/2010**  
**Acta da Reunião Ordinária realizada no**  
**dia 07 de Abril de 2010**

Aos sete dias do mês de Abril, do ano dois mil e dez, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da deliberação de 28.OUT.09, a reunião ordinária, da Câmara Municipal, relativa à **primeira quinzena** do mês de **Fevereiro**, a qual foi presidida pelo **Sr. António José Messias do Rosário Sebastião, Presidente da Câmara**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Dr. João António Rodrigues Palma, Dr.ª Sílvia Baptista, e o Sr. João Saleiro. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Dr.ª Cândida Maria S. R. Guerreiro. ----

A **ordem do dia**, da presente reunião foi comunicada por correio electrónico, nos termos da deliberação de 28.OUT.09, cujo teor se transcreve: -----

**A. – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**B. - ORDEM DO DIA** -----

**B.1.** - Aprovação da acta n.º 06/2010 de 17 de Março; -----

**B.2.** – Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

**B.3.** — Apreciação e eventual deliberação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2010; -----

**B.4.** — Apreciação e eventual deliberação do Relatório de Gestão, Proposta de Aplicação dos Resultados e demais documentos que integram a Prestação de Contas; -----

**B.5.** — Apreciação e eventual deliberação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, respectiva Tabela anexa e estudo Económico-financeiro, para a determinação dos preços dos serviços prestados e bens fornecidos, para vigorar em 2010; -----

**B.6.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Associação Trequelareque; -----

**B.7.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Junta de Freguesia do Rosário, para fazer face às despesas de beneficiação de um espaço destinado à realização de eventos culturais; -----

**B.8.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Junta de Freguesia da Senhora da Graça de Padrões, para fazer face às despesas de Requalificação da Escola Primária da Semblana; -----

**B.9.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Junta de Freguesia da Senhora da Graça de Padrões, para construção de tecto falso na Igreja de Semblana; ----

**B.10.** — Apreciação e eventual deliberação sobre a realização do Torneio de Futebol da Páscoa; -----

**B.11.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Sociedade Artística Almodovarense - Secção Autónoma "Futebol Veteranos", para patrocínio do I Torneio Triangular de Veteranos de Futebol; -----

**B.12.** — Apreciação e eventual deliberação o teor do ofício circular da ANMP, sobre as intempéries na Madeira e apoio ao Município do Funchal; ----

**B.13.** — Apreciação e eventual deliberação sobre a proposta n.º 1/VPC/2010, para início do procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um assistente operacional, para desenvolver a actividade de electricista; -----

**B.14.** — Apreciação e eventual deliberação sobre a proposta n.º 2/VPC/2010, para início do procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um técnico superior, para desenvolver a actividade na área de economia; -----

**B.15.** — Apreciação e eventual deliberação sobre a proposta n.º 3/VPC/2010, para início do procedimento concursal, com vista ao recrutamento de dois assistentes operacionais, para desenvolver a actividade de pedreiro; -----

**B.16.** - Apreciação e eventual deliberação sobre a proposta n.º 4/VPC/2010, para início do procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um assistente operacional, para desenvolver a actividade na área do ambiente – ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais); -----

**B.17.** — Apreciação e eventual deliberação sobre a proposta n.º 5/VPC/2010, para início do procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um assistente operacional, para desenvolver a actividade de motorista de ligeiros; -----

**B.18.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o pedido de Prorrogação de Prazo da Empreitada de Repavimentação de Arruamentos em Moinhos de Vento, Bernardos, Sinceira e Pegos de Horta, formulado pela firma Maurício LTO, Construções; -----

**B.19.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o exercício do direito à informação – viabilização de construção e condicionantes à mesma – “ Central Solar Fotovoltaica”, formulada pela GENERG SOL DO ALENTEJO 2; -----

**B.20.** — Apreciação e eventual deliberação sobre a adesão do Município de Almodôvar ao AECT da Faixa Piritosa (Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial da Faixa Piritosa); -----

**B.21.** — Apreciação e eventual deliberação sobre o Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e a CVREM; -----

**B.22.** — Apreciação e eventual deliberação sobre Requerimento apresentado pelo Município Sr. Manuel Colaço Sebastião Peres; -----

**B.23.** — Conhecimento ao Executivo da 2.ª alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2010; -----

**B.24.** - Conhecimento dos actos praticados no âmbito da Delegação e Subdelegação de Competências. -----

**ABERTURA:** -----

Às **dezasseis horas e quarenta minutos**, o **Sr. Presidente** declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

**FALTA DE MEMBROS:** -----

Faltou à reunião o Senhor Vereador Dr. Fernando Guerreiro, tendo a Câmara **deliberado, por unanimidade**, aguardar a respectiva justificação. -

**A – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Nos termos do artigo 6º do **Regimento da Câmara Municipal**, o Sr. Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos gerais de interesse municipal, tendo os presentes referido que nada tinham a expor. -----

**APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 83º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** -----

**HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SITO NO COMPLEXO HABITACIONAL DO ANTIGO MATADOURO, EM ALMODÔVAR:** -----

Considerando que a apreciação e votação da presente rubrica não integra a ordem do dia, o Sr. Presidente, invocando a urgência da deliberação, desencadeou o procedimento previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o estipulado no art.º 19º do CPA, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência da decisão. -----

Prosseguindo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o Edital n.º 37/2010, de 06.Abril, cujo teor se transcreve: -----

**António José Messias do Rosário Sebastião**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

**TORNA PUBLICO:** -----

Que no próximo dia **05 de Maio, pelas 16:30 horas**, se procederá, na sala de reuniões do Município, à Hasta Pública, para arrematação da concessão do direito de exploração do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar nas seguintes condições: -----

**1º** - A concessão será atribuída ao concorrente que melhor preço oferecer, para a renda mensal, sendo o preço base de licitação de **€100,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€ 2,50**; -----

**2º** - O arrematante depositará após o acto da Hasta Pública 50% do valor da arrematação. Nos 30 dias seguintes pagará o restante e em caso de desistência perderá as importâncias já liquidadas. -----

**3º** - Nos casos de desistência ou incumprimento do referido no número anterior, a Câmara Municipal poderá propor a concessão das instalações em causa ao 2.º arrematante, pelo valor por ele licitado. -----

**4º** - No acto é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade. -----

**5º** - A renda mensal será actualizada anualmente, pelos índices aplicáveis aos arrendamentos dos estabelecimentos comerciais. -----

**6º** - O concessionário **obriga-se a abrir o estabelecimento no prazo máximo de 60 dias**, após a data da arrematação. -----

**7º** - A concessão será por **dez anos**, desde que o concessionário cumpra os seguintes requisitos: -----

a) Pagamento da renda mensal até ao dia 8 de cada mês; -----

b) Destinar as instalações exclusivamente a serviço de café, snack-bar e actividade de restauração exploradas pelo próprio, sendo igualmente autorizada esplanada no espaço adjacente ao exterior do edifício; -----

c) Cumprir os horários do comércio aprovados para o concelho; -----

d) Não ter o estabelecimento encerrado para além de um mês por ano e de uma única vez; -----

e) Não dar ao estabelecimento outro fim que não seja o autorizado e não estabelecer reserva de direito de admissão; -----

f) O concessionário ser empresário em nome individual ou pessoa colectiva, devidamente legalizado. -----

g) Não subarrendar o estabelecimento; -----

**8.º** - O incumprimento do previsto no número anterior determina a resolução do contrato de concessão; -----

**9.º** - Finda a concessão, caduca o alvará, não havendo lugar a trespasse ficando o concessionário obrigado: -----

a) A desocupar as instalações no prazo de 30 dias, fazendo a entrega das chaves; -----

b) A retirar todo o material de sua pertença; -----

c) Deixar as instalações tal como se encontravam no acto de entrega aquando da arrematação. -----

**10.º** - Na nova arrematação, o concessionário tem direito de preferência, desde que acompanhe o melhor lance oferecido, e tenha dado cumprimento ao estipulado na cláusula 7.ª do presente Edital. -----

**11.º** - As instalações só poderão ser ocupadas após a emissão do Alvará de concessão, competindo ao concessionário obter as respectivas licenças; -----

**12.º** - As instalações serão entregues ao concessionário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como requerer as ligações de fornecimento de água e de luz, podendo o imóvel ser visto durante as horas normais de expediente, bastando, para o efeito, dirigir-se ao sector de Património da Câmara Municipal. -----

**13.º** - Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital deverão os interessados dirigir-se à Divisão Administrativa e Financeira. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a realização de uma hasta pública, para a concessão do direito de exploração do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar;** -----

**2.º - Aprovar as cláusulas constantes no Edital n.º 37/2010, de 5 de Março, supra transcrito;** -----

**3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente deliberação em minuta.** -----

**EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1198 –**  
**2.ª FASE – CRUZAMENTO DO AZINHAL ATÉ AO MÚ: -----**

Considerando que a apreciação e votação da presente rubrica não integra a ordem do dia, o Sr. Presidente, invocando a urgência da deliberação, desencadeou o procedimento previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o estipulado no art.º 19º do CPA, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência da decisão. -----

Prosseguindo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o **Relatório Final**, produzido pelo júri do concurso do público, para a realização da Empreitada em epígrafe, que se transcreve: -----

**“RELATÓRIO FINAL: -----**

1 – Para efeitos de Audiência Prévia, no dia 16 de Março de 2010, através de plataforma electrónica do Município ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)) foi dado conhecimento aos concorrentes do Relatório Preliminar, datado de 15/Março/2010, elaborado pelo júri. -----

2 – Não tendo sido efectuada qualquer observação por parte dos concorrentes, o júri, constituído pelo Eng.º Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes, que preside, Isidro Mendes Coelho Ramos Assistente Técnico e Sónia Maria Guerreiro Santiago Parrinha Ramos, Assistente Técnico, mantém o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Candeias e Silva, Ld.ª com o valor de €480.252,73 e um prazo de execução de 9 meses. -----

3 – Após aprovação superior, proceder-se-á nos termos do n.º 1 do art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos, será feita a comunicação da adjudicação ao adjudicatário e em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada deste relatório final. -----

4 – Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como da prestação da caução.” -----

Analísado o assunto, **a Câmara**, por unanimidade, **deliberou: -----**

**1.º - Aprovar o Relatório Final** produzido pelo Júri do concurso público, para adjudicação da Empreitada em epígrafe; -----

**2.º - Aprovar** o valor de **€480.252,73**, bem como **o prazo de execução** de **9** meses, da referida empreitada; -----

**3.º - Aprovar a adjudicação** dos trabalhos de **Repavimentação do CM 1198 – 2.ª fase – Cruzamento do Azinhal até ao Mú** à empresa **Candeias e Silva, Ld.ª**, com os fundamentos constantes no Relatório Final *supra* transcrito; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ**  
**N.º 03/2009:** -----

Considerando que a apreciação e votação da presente rubrica não integra a ordem do dia, o Sr. Presidente, invocando a urgência da deliberação, desencadeou o procedimento previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o estipulado no art.º 19º do CPA, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência da decisão. -----

Prosseguindo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o pedido formulado por **José Guerreiro Palma**, conjuntamente com a informação n.º 35/2010, exarada em 07.Abr.2010, pelo Arqt.º Ricardo Benedito, cujo teor se transcreve: -----

**“INFORMAÇÃO N.º 35/2010** -----

**DATA:** 07 de Abril de 2010 -----

**Assunto:** Apreciação técnica de alteração à operação de loteamento -

Pretende o requerente efectuar alteração à operação de loteamento, no prédio urbano do qual é proprietário, sito Largo de Cerca do Convento, Freguesia e Concelho de Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 3320/20090929, na matriz urbana com o número 4855-P, com alvará de loteamento nº3/2009. -----

Após a análise técnica do presente pedido de alteração a operação de loteamento, aceites todos os elementos referidos, e de acordo com o previsto do art. 21 do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, e de acordo com o previsto na alínea a) do Ponto 1 do art.º 23 da mesma Legislação, bem como os parâmetros definidos no Regulamento de PDM para a área onde a mesma se insere, não se vê inconveniente à aprovação da presente pretensão. -----

À consideração superior,” -----

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a alteração à operação de Loteamento, Alvará n.º 3/2009**, a desenvolver no prédio urbano, sito na Cerca do Convento, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 3320/20090929, na matriz urbana com o n.º 4855-P, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B – ORDEM DO DIA** -----

**B.1. – ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17.MAR.2010:** -----

Nos termos da deliberação de 28.OUT.09, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da acta da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **o Executivo, por unanimidade, deliberou aprovar a acta n.º 06/2010, de 17 de Março**, a qual foi **homologada em minuta**, com excepção das intervenções do executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

**B.2. - SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **seis de Abril de dois mil e dez**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€1.630.158,65** (um milhão seiscentos e trinta mil e cento e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o montante de **€384.603,92** (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e três euros e noventa e dois cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.014.762,57** (dois milhões catorze mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respectivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de Março de 2010**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

**Saldo da dívida corrente** no valor de **€324.696,84**, sendo que, neste montante, **estão contabilizados os seguintes valores;** -----

↳ **€36.142,29**, referente às prestações anuais devidas às seguintes entidades: Assembleia Distrital de Beja, AMBAAL e AMALGA; -----

↳ **€65,00**, correspondente ao subsídio atribuído aos alunos do Escalão A e B; -----

↳ **€109.163,55**, correspondente aos subsídios atribuídos a diversas colectividades de índole desportiva, cultural e social; -----

↳ **€720,00**, correspondente ao fornecimento de refeições escolares no âmbito do protocolo com o Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova; -----

↳ **€8.983,71**, correspondente ao Protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar; -----

↳ **€2.416,14**, decorrente do cartão Almodôvar Solidário; -----

↳ **€ 4.750,00**, referente às medidas de apoio à família – Incentivo à Natalidade; -----

↳ **€14.259,96**, correspondente à satisfação das rendas dos imóveis onde funciona o Armazém e a Carpintaria; -----

Em **31.MAR.2010**, **o valor efectivo da dívida de natureza corrente ascende a €148.196,19**. -----

**O Saldo da dívida de natureza *capital* reportada a fornecedores de bens cifra-se no valor de: €366.994,88, no qual estão incluídos os seguintes montantes:** -----

↳ **€189.665,58**, respeita aos encargos decorrentes da celebração dos Protocolos de Delegação de Competências outorgados com as Juntas de Freguesia; -----

↳ **€1.485,00**, referente à participação financeira, para a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos; -----

↳ **€142.301,78**, para a AMALGA, referente à empreitada de construção do Depósito em Almodôvar; -----

↳ **€530,00**, para a Associação de Caçadores da Corte Figueira Mendonça; -----

Em **31.MAR.2010**, **o valor efectivo da dívida de natureza capital ascende a €33.012,52**. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

### **B.3. — PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO, PARA O ANO DE 2010:** -----

O Sr. Presidente, nos termos dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, o Sr. Presidente submeteu à apreciação a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010, remetendo a fundamentação que presidiu à sua elaboração para o teor da seguinte Memória Justificativa e respectivos Mapas contabilísticos que lhe estão anexos: -----

#### **"MEMÓRIA JUSTIFICATIVA** -----

Conforme decorre do estatuído no ponto 3 do POCAL, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento observaram-se os princípios e regras previstos naquele regime jurídico. Apuraram-se as previsões correspondentes a cada dotação, sustentando-se os seus valores em factos já confirmados ou outros cuja realização assume um elevado grau de certeza na sua execução, sendo certo que só a execução do orçamento permitirá aferir o evoluir das necessidades financeiras do Município. -----

Não obstante poderão ocorrer situações que obriguem a efectuar despesas para as quais as respectivas dotações se apresentam insuficientes ou até inexistentes. -----

Nestes termos, aplica-se as modificações das dotações iniciais, expediente legal que permite viabilizar a execução financeira da actividade da Câmara Municipal. -----

Neste contexto, submete-se à apreciação e deliberação dos Órgãos Municipais a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2010, que foi elaborada nos termos dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, através da qual aplica-se o Saldo da Gerência do exercício anterior e cria-se novas rubricas e ainda rectificar previsões do valor estimado à data da elaboração do orçamento inscrito nas rubricas relativas às transferências correntes e de capital consignadas no Orçamento Geral do Estado. -----

Ainda neste âmbito reduziu-se em 2% o valor global da dotação consignada no orçamento municipal para satisfazer encargos com pessoal, porquanto, à data da elaboração do orçamento tais valores foram actualizados no mesmo percentual. -----

No que diz respeito ao **Orçamento da Receita Corrente**, é necessário proceder à anulação da rubrica orçamental 01020799 por já não integrar o novo classificador económico das autarquias locais: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	VALOR €
Outros impostos abolidos	01020799	-50,00

Procedeu-se à actualização das transferências correntes provenientes do Estado, nas rubricas referentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS. -----

Na classificação 060306 – *Estado-Participação comunitária em projectos co-financiados* foi introduzido o montante de €72.660,00 referente à comparticipação a receber no âmbito do Plano Municipal de Emergência e referente à implementação da Acção da Agenda 21. -----

Foi igualmente reforçada a rubrica 060307 para a contabilização das receitas provenientes dos Programas Ocupacionais Sazonais. -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	VALORE
Fundo de Equilíbrio Financeiro	06030101	+ 160.851,00
Fundo Social Municipal	060300102	+3.254,00
Participação fixa no IRS	06030103	+8.013,00
Estado-Part. Comum. projectos co-financiados	060306	+ 72.660,00
Serviços e Fundos Autónomos	060307	+162.050,00

Introduziu-se uma nova rubrica no que respeita ao Orçamento de receita corrente para arrecadar as receitas provenientes do Instituto da Segurança Social para o funcionamento da Comissão de Protecção a Crianças e Jovens: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	VALOR €
Segurança Social-outras transferências	060604	+8.900,00

Relativamente à **Receita de Capital**, foi actualizado o valor referente ao Fundo de Equilíbrio Financeiro em €86.611,00 e introduzido o projecto *10030785-Pavimentação da EM 543 – 4.º e 5.º lanços*, com o valor de €420.990,00, tendo-se igualmente anulado o mesmo valor no projecto *10030748-Rotas Temáticas* uma vez que os projectos serão candidatados separadamente. -----

A presente revisão visa, igualmente dotar o orçamento com a rubrica **Outras Receitas**, para incluir o Saldo da Gerência Anterior e para dotar a classificação orçamental relativa às Reposições não abatidas nos pagamentos, para se proceder à reposição de valores referentes à cobrança indevida à Vodafone (ex Telecel) da taxa de autorização para instalação de infraestruturas de radiocomunicação e taxas de justiça referentes ao mesmo processo, em que os montantes em causa foram efectivamente pagos, contudo a Vodafone não efectuou o levantamento dos cheques, que nesta data já se encontram cancelados. -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	VALOR €
Reposições não abatidas nos pagamentos	150101	+ 500,00
Saldo da gerência anterior-na posse do serviço	160101	+ 1.229.153,27

Na mesma linha de orientação, no Orçamento da **Despesa Corrente**, criaram-se as seguintes rubricas e projectos de natureza corrente: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Colaboração técnica especializada	0102 010207		755,00
Plano Municipal de Emergência para o Baixo Alentejo - Revisão ao PME	0102 020214	2010/121,3/1	18.000,00
Plano Municipal de Emergência para o Baixo Alentejo – Estudos, inventariação e cartografia digital das zonas de risco relevantes à escala	0102 020220	2010/121,3/2	36.000,00
Plano Municipal de Emergência para o Baixo Alentejo – Acções de sensibilização	0102 020220	2010/121,3/3	7.500,00
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens - Comunicações	0102 020209	2010/231,1/1	500,00
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens - Material de escritório	0102 020108	2010/231,1/2	500,00
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens - Outras despesas	0102 06020305	2010/231,1/3	500,00
Almodôvar o Concelho mais saudável - aquisição de serviços	0102 020216	2010/252,13/1	2.500,00
Almodôvar o Concelho mais saudável - publicidade	0102 020217	2010/252,13/2	1.000,00
Almodôvar o Concelho mais saudável - outras despesas	0102 06020305	2010/252,13/3	1.000,00
Remoção do coberto vegetal em bermas e valetas	0102 020220	2010/310,2	60.000,00

Relativamente à **Despesa de Capital**, foram criados os seguintes projectos: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens - aquisição de equipamento informático	0102 070107	2010/231,1/4	1.500,00
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens - aquisição de software informático	0102 070108	2010/231,1/5	5.00,00
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens - aquisição de mobiliário	0102 07011002	2010/231,1/6	500,00
AMBAAL- Cartografia e ortofotocartografia à escala de 1:2.000	0102 08050104	2010/242,5	40.000,00
Construção de Etar e Exutor final em S. Barnabé	0102 07030303	2010/243,3	110.000,00
Iluminação Pública na estrada Almodôvar -Gomes Aires	0102 07030304	2010/320,4	60.000,00

No que respeita ao **Orçamento de Despesa**, foram reforçadas as seguintes rubricas de natureza corrente: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Programa de Estágios Qualificação Emprego	0102 0102090202		150.000,00
Estágios -Subsídio de Refeição	0102 0101130203		39.000,00
Seguros acidentes de trabalho e doenças profissionais	0102 01030901		10.000,00
Fornecimento de refeições escolares - contrato de fornecimento	0102 020105	2010/212,5/1	5.000,00
Material de escritório	0102 020108		10.500,00
Limpeza e higiene	0102 020202		5.000,00
Estudos, pareceres, projectos e consultadorias	0102 020214		72.000,00
Implementação do Plano de Acção da Agenda 21	0102 020214	2009/430,8	35.000,00
Assistência técnica	0102 020219		13.000,00

Outros trabalhos especializados	0102 020220		25.000,00
Apoio a colectividades e associações desportivas, recreativas e culturais	0102 040701	2010/252,5	10.000,00
Subsídios-famílias - outros	0102 050803		37.000,00

Por contrapartida **da anulação de verba** das seguintes rubricas de natureza corrente: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Titulares órgãos de soberania e membros dos órgãos autárquicos	0102 010101		1.700,00
Pessoal dos quadros-regime de função pública- pessoal em funções	0102 01010301		37.000,00
Pessoal contratado a termo-pessoal em funções	0102 01010601		8.000,00
Gabinete de apoio aos órgãos autárquicos	0102 01010901		2.000,00
Subsídio de férias e de natal-regime de função pública	0102 0101140101		4.500,00
Subsídio de férias e de natal-pessoal em qualquer outra situação	0102 01011402		1.500,00
Subsídio de férias e de natal-membros dos órgãos autárquicos	0102 01011403		500,00

Relativamente **ao Orçamento da Despesa de Capital reforçaram-se** as seguintes rubricas e projectos: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Aquisição de Terrenos	0102 070101	2010/242,2	30.000,00
Aquisição de Habitações	0102 07010202	2010/241,1	40.000,00
Remodelação do edifício da Câmara Municipal	0102 07010301	2008/111,1	38.850,00
Construção da Casa Mortuária de Almodôvar	0102 07010307	2008/253,3	36.750,00
Intervenção no Complexo Desportivo	0102 07010406	2010/252,3	100.000,00

Material de Transporte	0102 07010602	2010/111,1	90.000,00
Ecopontos subterrâneos	0102 07011002	2010/245,1/1	25.000,00
Requalificação urbanística no arruamento do Ribeiro do Poço de Ourique	0102 07030301	2007/331,37	158.000,00
Correcção de traçado na EM 506 entre o Mú e S. Barnabé	0102 07030301	2008/331,2	10.500,00
Repavimentação em Moinhos de Vento, Bernardos, Sinceira e Pegos de Horta	0102 07030301	2008/331,12	21.000,00
Repavimentação em Corte Figueira Mendonça, Monte João Silvestre e Almejoafra	0102 07030301	2008/331,13	250.000,00
Pavimentação e repavimentação de caminhos no Concelho	0102 07030301	2010/331,11	30.000,00
Loteamento Municipal da Cerca do Convento	0102 07030313	2008/242,9	239.100,00
Requalificação urbanística de várias artérias no Centro histórico da vila de Almodôvar	0102 07030313	2010/242,4	30.000,00
Requalificação urbanística e repavimentação dos arruamentos em Gomes Aires	0102 07030313	2008/242,12	53.000,00
Transferências para as freguesias	0102 08050102	2010/420,3	20.000,00
Transferência de capital para Associação de Municípios	0102 08050104		108.000,00

**Por contrapartida da anulação de verba das seguintes rubricas de natureza capital:** -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Intervenção Urbanística na EN2 - Rosário	0102 07030313	2008/242,13	30.000,00
Recuperação de ETAR em S. Barnabé	0102 07030303	2008/243,3	100.000,00
Requalificação Urbanística na Zona envolvente da EB1 de Almodôvar	0102 07030313	2009/242,3	9.812,73
Repavimentação do CM 1198-2.ª fase-cruzamento do Azinhal até ao Mú	0102 07030301	2008/331,1	85.000,00
Admn Pública - Administração Central -Estado	0102 090705		20.000,00

A presente revisão não desvirtua as Grandes Opções do Plano e Orçamento inicialmente aprovados pelos órgãos, porquanto os grandes projectos e acções mantêm a linha estratégica inicialmente definida. ----- Por último, importa referir que o valor global das GOP e Orçamento resultante da presente revisão é de **€17.748.038,27**, de acordo com o quadro seguinte: -----

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	8.978.690,00	Correntes	9.047.067,00
Capital	7.539.695,00	Capital	8.700.971,27
Outras Receitas	1.229.653,27		
<b>Total</b>	<b>17.748.038,27</b>	<b>Total</b>	<b>17.748.038,27</b>

Do exposto concluí-se que o valor do Orçamento de Despesa de natureza corrente sofreu, relativamente ao inicialmente previsto, um acréscimo de €68.377,00 e o valor do Orçamento da Despesa de natureza capital um acréscimo de €1.161.276,27. -----

Para uma análise mais cuidada da presente Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2010, remete-se para os mapas que compõem o referido documento." -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010**, utilizando o **saldo de disponibilidades orçamentais apurado no exercício de 2009**, no montante de **€1.229.153,27**, em conformidade com o estabelecido na alínea a) da nota técnica 8.3.1.4 do POCAL e em cumprimento das disposições conjugadas na alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º e alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

**2.º - Submeter** os documentos em apreço à apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da **Assembleia Municipal**; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

Os documentos originais que compõem a **1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento**, em vigor **no ano económico de 2010**, foram devidamente assinados e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

Sobre a matéria o Sr. Vereador João Saleiro proferiu a seguinte declaração de voto: -----

"Voto a favor da 1.ª Revisão, chamando, porém, a atenção do Executivo no sentido de promover uma colaboração para que tudo seja realizado em prol da melhoria desenvolvimento de Almodôvar e

consequentemente do Concelho, afigurando-se-me que as alterações introduzidas nesta Revisão Orçamental, vão, na sua maior parte, nesse sentido.” -----

**B.4. — RELATÓRIO DE GESTÃO, PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS: -----**

Em cumprimento do consignado no art.º 47.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no regime jurídico do POCAL foram presentes os documentos da Prestação de Contas, respeitantes ao ano de 2009, discriminados no anexo I, à Resolução n.º 4/2001, - 2ª Secção – Instruções n.º 1/2001, do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República II série, n.º 191, em 18 de Agosto, os quais se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

O Sr. Presidente, previamente à análise dos documentos, fez saber que **o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município** e respectiva avaliação reportada **a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove**, elaborado nos termos do POCAL e no cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **encontra-se patente** na Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Contabilidade, **para consulta pública**, acrescentando que os documentos da Prestação de Contas do exercício análise serão remetidos, nos termos do n.º 4 do ponto 2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, para o Douto Tribunal de Contas. -----

Sobre os documentos em apreciação, o Sr. Presidente leu a seguinte informação, exarada em 26.MAR.2010 pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira: -----

**“INFORMAÇÃO/DAF/2010 -----**

**ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2009 -----**

Nos termos da alínea e) do n.º 2do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, segue em anexo, para aprovação os documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2009, elaborados no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/799, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e de acordo com a resolução n.º 04/2001, 2ª Secção, Instruções n.º 01/2001 de Tribunal de Contas. -----

Os referidos documentos são constituídos pelo **Relatório de Gestão** e pelos **Mapas Anexos às Demonstrações Financeiras**, que comportam

os seguintes documentos: o **Balço**, a **Demonstração de Resultados** e os **Anexos às Demonstrações Financeiras**. -----

Os documentos que integram a Prestação de Contas em apreciação estão elencados no ANEXO I das Instruções n.º 1/2001, do Tribunal de Contas e encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. -----

O **Balço** do ano de 2009, apresenta um **activo líquido** no valor de **€48.607.384,38**; os **Fundos Próprios** registam o valor de **€33.327.226,53** e o **Passivo** o montante de **€15.280.157,85**. -----

A **demonstração de resultados** apresenta **custos** na ordem dos **€10.046.709,13**, e **proveitos** no valor de **€11.326.140,16**, originando um **resultado líquido de exercício positivo** no montante de **€1.279.431,03**. -----

No mapa fluxos de caixa estão discriminadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental, quer às operações de tesouraria, onde se evidenciam também os correspondentes saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte, desagregados de acordo com a sua proveniência. -----

O **mapa fluxos de caixa** apresenta na **gerência de 2009**, os seguintes valores: -----

- **Recebimentos** no valor total de **€14.814.237,57**, que compreende o montante de **€14.125.326,18** de **receita orçamental**, sendo que **€7.742.152,61** correspondem a **receita corrente** e **€6.383.173,57** fixam o valor da **receita de capital** e o valor de **€688.911,39** de **operações de tesouraria**. -----

- Foram efectuados **pagamentos no valor global** de **€13.848.584,35** correspondendo **€13.098.450,25** a **despesas orçamentais** (despesas correntes no montante de **€7.720.372,23**, despesas de capital no montante de **€5.378.078,04**) e **€750.134,08** relativo a **operações de tesouraria**. -----

**Saldo a transitar para a gerência seguinte: €1.630.930,25**, sendo o valor de **€1.229.153,27** referente à execução orçamental e o valor de **€401.776,98**, referente a operações de tesouraria. -----

Nestes termos, propomos, que, nos termos do ponto 2.7.3. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, (POCAL), se submeta à apreciação e aprovação dos órgãos municipais a seguinte **PROPOSTA fundamentada de aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2009**: -----

**1** – Considerando que o Resultado Líquido do Exercício de 2009, pode nos termos do ponto 2.7.3.3 do POCAL, ser repartido para reforço do Património ou para Constituição ou Reforço de Reservas Legais; -----

**2** – Considerando que o resultado líquido da conta 51 - «Património» é superior a 20% do activo líquido, facto que não justifica o reforço do seu valor; -----

**3** – Considerando que o ponto 2.7.3.5. determina a constituição de um reforço anual da conta **571 - «Reservas Legais»** no valor **mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício**; -----

**Propõe-se que os Órgãos Municipais:** -----

Aprovem a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de **2009**, cujo montante global é de **€1.279.431,03**, nas seguintes contas: -----

**Conta 571 «Reservas Legais» - 5% - a que corresponde o valor de €63.971,55;** -----

**Conta 59 «Resultados Transitados» - 95% - cujo valor é de €1.215.459,48.”** -----

Seguidamente, o Sr. Presidente iniciou a sua intervenção, chamando especial atenção para o conteúdo das conclusões contidas no Relatório de Gestão, nomeadamente no que se refere à taxa de execução orçamental que cifrou em **78,84%**, sendo que deste percentual **95,22%** corresponde a receita corrente e **64,89%** a receita de capital. -----

Ainda no uso da palavra, o Sr. Presidente disse que este resultado espelha o bom desempenho dos serviços municipais, porquanto, quer a sua previsão, quer a sua cobrança da receita dependia da coordenação, da eficiência e da eficácia dos serviços. -----

O mesmo edil disse, igualmente, que aquele resultado demonstra que a estratégia delineada e aprovada foi a mais correcta, chamando, contudo, especial atenção para a necessária capacidade de intervenção da Câmara no que diz respeito à celeridade de elaboração de projectos essenciais para lançar investimentos estruturantes para o Concelho. -----

Por último o Sr. Presidente concluiu dizendo que os resultados que se apresentam neste documento, que se submetem à aprovação dos órgãos municipais permitem concluir que a situação económica/financeira do Município de Almodôvar está consolidada. -----

De seguida, o Sr. Presidente apresentou a proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2009, cujo se transcreve: -----

### **PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2009:** -----

Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou à apreciação a seguinte **Proposta de Aplicação do Resultado Líquido**, do exercício de 2009, cujo teor se transcreve: -----

Nos termos do ponto 2.7.3. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, (POCAL), submete-se à apreciação e aprovação dos órgãos

municipais a seguinte **PROPOSTA de aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2009**: -----

**1** – Considerando que o Resultado Líquido do Exercício de 2009, pode nos termos do ponto 2.7.3.3 do POCAL, ser repartido para reforço do Património ou para Constituição ou Reforço de Reservas Legais; -----

**2** – Considerando que o resultado líquido da conta 51 - «Património» é superior a 20% do activo líquido, facto que não justifica o reforço do seu valor; -----

**3** – Considerando que o ponto 2.7.3.5. determina a constituição de um reforço anual da conta 571 - «Reservas Legais» no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício; -----

**PROPONHO que os Órgãos Municipais**: -----

Aprovem a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de **2009**, cujo montante global é de **€1.279.431,03**, nas seguintes contas: -----

**Conta 571 «Reservas Legais» - 5% - a que corresponde o valor de €63.971,55;** -----

**Conta 59 «Resultados Transitados» - 95% - cujo valor é de €1.215.459,48.”** -----

Face ao exposto, a Câmara, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador João Saleiro, deliberou: -----

**1.º - Aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respectiva avaliação reportada a 31.DEZ.2009, elaborado nos termos do POCAL e no cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;** -----

**2.º - Aprovar o Relatório de Gestão, bem como os documentos de prestação de contas de 2009, do Município, elaborados no âmbito do POCAL, e de acordo com a Resolução n.º 4/2001, - 2.ª Secção – Instruções n.º 1/2001, do Tribunal de Contas e, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;** -----

**3.º - Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta *supra* transcrita a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício, cujo montante global é de €1.279.431,03, nas seguintes contas:** -----

**Conta 571 – «Reservas Legais» – 5% - a que corresponde o valor de €63.971,55;** -----

**Conta 59 «Resultados Transitados» - 95% - cujo valor é de €1.215.459,48.** -----

**4.º** - Submeter os referidos documentos à **apreciação e votação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal.** -----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

Sobre a matéria o Sr. Vice-Presidente Dr. João António, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Votei favoravelmente o documento considerando o mesmo bem elaborado, exaustivo e pormenorizado traduzindo-se num retrato fiel do bom funcionamento e boa gestão imprimida pelo Executivo Camarário e executada pelos serviços.” -----

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Congratulo-me pela aprovação dos documentos e aplicação do Resultado Líquido do exercício, sendo de salientar que estamos perante documentos que espelham um ano bastante positivo de intervenção do município. Na medida em que estamos a falar da maior receita de sempre arrecadada pela Câmara Municipal e também da maior execução já realizada. Isso espelha o empenho da Câmara Municipal na concretização dos objectivos e na sua estratégia só possível pelo empenhamento de todos os trabalhadores do Município.” -----

**B.5. - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, RESPECTIVA TABELA ANEXA E ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO, PARA A DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E BENS FORNECIDOS, PARA VIGORAR EM 2010:** -----

Foi presente o Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, respectiva Tabela Anexa e Estudo Económico-Financeiro, que de acordo com o previsto no n.º 64º n.º 7 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro, foi aprovado em reunião extraordinária de 11 de Novembro de 2009. -----

Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 2 do artigo 118º, do Código do Procedimento Administrativo, após publicação no Diário da República, II Série n.º 233, de 02 de Dezembro de 2009, com vista à apreciação pública e recolha de sugestões, foram apresentadas sugestões pela chefe da DAF e pela Chefe da DOTGU, as quais constam no respectivo processo administrativo. -----

No uso da palavra, o Sr. Presidente propôs que as alterações apresentadas pelas chefes divisão fossem acolhidas, tendo, daquelas, resultado o documento que se submete à aprovação. -----

Nestes termos, o mesmo edil identificou as seguintes alterações ao Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais bem como às taxas e outras receitas municipais, respectivamente apresentadas pelas referidas chefes divisão: aditamento do n.º 5 ao corpo do art.º 31.º do Regulamento supra referido; supressão da alínea c) do n.º 8 do art.º 61.º do Capítulo XI – Serviços Diversos, que prevê a cobrança da taxa de €4,68 devida pelo acesso à Plataforma Electrónica; Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização – Art.º. 45.º, Pontos 1b) e 2b); Propõem-se a alteração do critério para o cálculo, em virtude de este definir o valor de 1,00 € por cada tipo de infra-estruturas, critério este que não está relacionado com a área de intervenção (praticamente igual para uma intervenção numa área menor ou maior) e que, efectuadas simulações e comparações com os valores calculados pela tabela actual, se verificou dar origem a valores bastante inferiores. Atendendo a que a complexidade de análise de um processo varia bastante com o tamanho da área de intervenção, considera-se que a taxa deverá reflectir este factor, seguindo o princípio da proporcionalidade; Demolições - Mudança do Pontos 5 e a) do art.º 49.º (casos especiais) para o art.º 47.º (taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação), para o título e pontos 15 e 15a), em virtude de serem parte integrante, na maioria dos casos, deste artigo; Uniformização dos prazos - Atribuição ao -i. Art.º 49.º, Ponto 6; ii. Art.º 52.º, Ponto 1a); iii. Art.º 59.º, Pontos 16 a) e 16b); iv. Art.º 60.º, Pontos 1b), 2b), 3a), 4b), do valor definido por mês ou fracção, nas restantes situações (€ 8,50); Taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TRIU) e Compensações: Foi retirado dos - I. Art.º 57.º, Ponto 1 a); ii. Art.º 58.º, Ponto 1a) o valor, em virtude de o mesmo ser fixado anualmente pela portaria que define o valor por m<sup>2</sup> para a construção e porque é um factor que entra na formula de cálculo e não é a taxa em si; Taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TRIU): ----- Foi retirado do - I. art.º 57.º, Ponto 1 b) o valor, em virtude de ser variável e dependente do Plano Plurianual de Investimentos do Município e por ser um factor que entra na formula de cálculo e não ser a taxa em si; Taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TRIU) e Compensações: Foram retirados dos - i. art.º 57.º, Pontos 1c) e d) - ii. art.º 8.º, Ponto 1b) os factores, em virtude de os mesmos serem variáveis e temporários; Placas de alojamento local:

Foi mudado do Ponto 15 do art.º 50.º para o Ponto 18 do Art.º 59.º, baseado no valor de aquisição. -----

O Sr. Presidente especificou o teor do Regulamento em título, fundamentando que a actualização e revisão para além de decorrer de um imperativo legal procura dar resposta às situações que se colocam no dia-a-dia. -----

No que concerne às tabelas anexas ao dito Regulamento, o mesmo edil informou que nos últimos anos as taxas e preços em vigor, têm sido, anualmente, actualizadas em função do índice do consumidor. -----

Sobre a matéria o Sr. Presidente referiu que nos últimos anos se tem actualizado as taxas, em vigor, em função do índice do consumidor. ----- Que este regulamento é um regulamento bem elaborado e que procura dar resposta às situações que se colocam no dia-a-dia. -----

O Sr. Vereadores João Saleiro colocou questões pontuais, que foram esclarecidas pelo Sr. Presidente. -----

Seguidamente o Sr. Presidente submeteu o documento a votação, tendo a Câmara, **por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador João Saleiro, **deliberado**: -----

**1º - Aprovar, as alterações propostas no âmbito da discussão pública a que os documentos estiveram submetidos** e que supra se transcreveram; -----

**2º - Aprovar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e** respectivas Tabela de Taxas e Outras Receitas municipais bem como Estudo Económico-Financeiro, cujo documento original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; -----

**3º - Submeter** o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, à aprovação da **Assembleia Municipal**, por força do estatuído na alínea a) do nº 2 do art.º 53º **da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.** -----

**4.º** - Que os serviços procedam à monitorização dos documentos para que, decorridos 12 meses, o Executivo proceda a uma avaliação e aprove eventuais ajustes se necessário; -----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.6. — COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -  
ASSOCIAÇÃO TREQUELAREQUE: -----**

Foi presente uma informação, exarada em 05.MAR.2010, pelo Técnico Superior, Ricardo Ramos, cujo teor se transcreve: -----

“Exm.º Sr. Presidente, -----

**Assunto:** Pedido de apoio por parte da Associação Trequelareque -----

Relativamente ao assunto em epigrafe, informo que estive reunido com os responsáveis da Associação Trequelareque, no sentido de apurar quais as intenções que a referida associação tinha para dinamizar o Centro Náutico.

Assim, verifiquei que apresentam como principal objectivo a promoção da modalidade (canoagem) e o incentivo à prática desportiva dos jovens do Concelho de Almodôvar. -----

Apresentaram duas propostas, que passo a explicar: -----

1. Proposta A: Início da actividade em Abril e termino em Dezembro, com um custo de 4.329 euros. Este valor é única e exclusivamente para fazer face aos pagamentos dos treinadores e a sua deslocação de Mértola para Almodôvar. A actividade teria assim cerca de 74 sessões até ao final. -----

2. Proposta B: Início da actividade em Junho e termino em Agosto, com 2 x por semana em Junho e 3 x por semana em Julho e Agosto. Esta proposta terá um custo de 2.352 euros, valor este que serve apenas para pagar ao treinador e as suas deslocações de Mértola para Almodôvar. -----

Em minha opinião, julgo que será de aproveitar a iniciativa da Associação Trequelareque, uma vez que existem as instalações e o material didáctico necessário. O não uso provoca a sua degradação. -----

Quanto as propostas, penso que inicialmente será melhor a Autarquia apoiar a proposta B. -----

A Associação apresenta como receita para a proposta A 800 euros e para a proposta B 300 euros. -----

Os responsáveis da Associação Trequelareque informaram-me que gostariam de obter uma resposta da parte da Autarquia, com alguma brevidade, de forma a começarem a preparar todo o processo, ou então agendar uma reunião com um responsável.” -----

Analisado o pedido *supra* transcrito, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Autorizar** a utilização dos equipamentos desportivos e do centro náutico, para o exercício das actividades desportivas na área da canoagem, ficando a Associação Trequelareque responsável pela segurança de pessoas e boa gestão do espaço; -----

**2.º - Aprovar as iniciativas constantes na Proposta B,** nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita;

**3.º - Aprovar a comparticipação dos encargos** previstos na **Proposta B**, cujo montante deverá ser satisfeito mensalmente até ao final do mês de Agosto; -----

**4.º - Solicitar** à Associação Trequelareque que, no final das actividades apresente **um relatório, por escrito**, que evidencie o grau de realização da iniciativa; -----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta**. -----

#### **B.7. — COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - JUNTA DE FREGUESIA DO ROSÁRIO - BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: ----**

Foi presente o ofício n.º 23/2010, datado de 03.MAR.2010, exarado pela Junta de Freguesia do Rosário, cujo teor se transcreve: -----

**Assunto:** Informação de Obras. -----

A Freguesia do Rosário, vem muito respeitosamente informar V. Ex. que atendendo que não temos outras instalações que nos facilite a organização de eventos culturais e recreativos, tais como as Festas Anuais da Freguesia, eventos culturais para as crianças das escolas, festas de fim de aulas feriados festivos, festa do idoso, comemorações do 25 de Abril, etc....-----

Solicitava que nos fosse facultado a ajuda financeira para as obras de melhoramento do espaço existente conforme indica nos orçamentos em anexo. -----

1.º Colocação de um tecto falso na sala de festas para tornar a sala mais confortável e esteticamente melhor. -----

2.º Uma estrutura metálica que facilitava o trabalho e o bem-estar das pessoas a trabalhar nas festas assim como servia para protecção da Maquinaria e carros da Junta de Freguesia quando necessário." -----

Analizado o pedido, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar a transferência de verba**, para a Junta de Freguesia do Rosário, **no valor de €3.952,00**, acrescido do IVA, destinado a comparticipar as despesas inerentes à colocação de um tecto falso e de uma estrutura metálica para beneficiação das instalações existentes, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta**. -----

#### **B.8. — COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - JUNTA DE FREGUESIA DA SENHORA DA GRAÇA DE PADRÕES - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA SEMBLANA:**

Foi presente o ofício n.º 22/2010, datado de 22.MAR.2010, exarado pela Junta de Freguesia da Senhora da Graça de Padrões, cujo teor se transcreve: -----

**"Assunto:** "Requalificação da Escola Primária de Semblana" -----

A Junta de Freguesia de Sr.ª da Graça de Padrões tem como objectivo neste ano a requalificação da Escola Primária de Semblana, isto porque não se encontra nas melhores condições. -----

Esta intervenção inclui a melhoria do aspecto exterior da escola, tais como:

- O arranjo dos muros, colocação de rede por cima destes, em painéis plastificados, para evitar a entrada de animais -----

- A renovação do parque infantil dentro das condições exigíveis. -----

-A construção de um polidesportivo, para a prática de algumas modalidades desportivas. Isto, para que as crianças e jovens da Freguesia, (e não só) tenham um espaço com condições onde possam brincar e fazer desporto em melhores condições. -----

Estas obras englobam a construção de um polidesportivo com a área de 1 5X28 m = 420 m<sup>2</sup>, a construção de um parque infantil com a área de + - 100 m<sup>2</sup> com alguns equipamentos novos e um piso em borracha (e mais higiénico do que o actual que tem areia), a demolição do muro de trás e a sua reconstrução, pois está muito danificado devido aos eucaliptos, que estão junto a ele. Estes eucaliptos também serão retirados e posteriormente serão semeadas outro tipo de árvores. O arranjo dos outros muros ao nível dos rebocos que estão muito degradados. Todos os rebocos serão retirados e feitos de novo, a colocação de uma rede de 1 m de altura em cima de todos os muros, a escavação de terreno onde vais ser feito o parque infantil e o enchimento do terreno onde vai ser construído o polidesportivo. -----

No muro da frente vai ser retirada uma secção de 3.8 m para ser feito um portão para a entrada de máquinas e também uma porta de entrada nova. ---

Todos os muros vão ser pintados de novo, em branco e todas as redes serão de cor verde. Será feita a pintura do exterior do Edifício da escola. -----

Foi pedido a todos os empreiteiros da Freguesia orçamentos para esta obra para serviço de pedreiro e também para o serviço de escavação. -----

Sendo o custo previsto para estas obras de € 52.000,00, é nesse sentido que nós vimos por este meio pedir financiamento para que estas se tornem realidade e possam ser feitas já no próximo período de férias de Verão, como é do nosso agrado." -----

Analizado o pedido, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar a transferência de verba,** para a Junta de Freguesia da Sr.ª da Graça de Padrões, **no valor de €52.000,00**, acrescido do IVA destinado a comparticipar as despesas inerentes à Requalificação da Escola Primária de Semblana, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.9. — COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - JUNTA DE FREGUESIA DA SENHORA DA GRAÇA DE PADRÕES - IGREJA DE SEMBLANA:** -----

Foi presente o ofício n.º 22/2010, datado de 24.MAR.2010, exarado pela Junta de Freguesia da Senhora da Graça de Padrões, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: “Pedido de apoio financeiro para a Igreja de Semblana” -----

A Junta de Freguesia de Sr.ª da Graça de Padrões em reunião de Junta com a comissão da Igreja da Semblana, tomou conhecimento em como esta pretende apoio para a construção de um tecto falso, em madeira, na Igreja a fim de melhorar o seu aspecto e também a sua qualidade acústica, pois há muita dificuldade em ouvir o Sr. Padre nos seus actos religiosos. Pediram orçamento a um carpinteiro, com experiência neste tipo de trabalho, e o custo é de 4.500,00 €. -----

A Junta irá ajudar de acordo com as suas disponibilidades e é nesse sentido que solicita à Câmara também ajuda financeira, para que juntos consigamos ajudar a concretizar esta obra.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar a transferência de verba**, para a Junta de Freguesia da Sr.ª da Graça de Padrões, **no valor de €2.500,00**, destinado a participar as despesas inerentes à construção de um tecto falso, em madeira, na igreja de Semblana, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.10. — COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - TORNEIO DE FUTEBOL DA PÁSCOA:** -----

Foi presente uma informação, exarada em 30.MAR.2010, pelo Técnico Superior, Ricardo Almeida, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: Torneio de Futebol da Páscoa -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o Sr. Presidente, que por lapso, não referi que as arbitragens do Torneio teriam de ser pagas no Clube Desportivo de Almodôvar, como em todos os torneios já realizados até agora. -----

O valor é apresentado pela Associação de Futebol de Beja ao Clube Desportivo de Almodôvar, que por sua vez liquida o valor apresentado. ---

Informo também, que como em todos os anos anteriores é normal a Autarquia de Almodôvar, na Sexta-feira (dia 2 de Abril), oferecer um pacote de bolachas e um pacote de leite a todos os atletas, com um total de 100 unidades de cada produto.” -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a transferência de verba, a título de subsídio,** para o Clube Desportivo de Almodôvar, destinada ao pagamento da arbitragem, devendo, para o efeito, o Clube Desportivo Almodôvar apresentar os respectivos documentos de despesa; -----

**2.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.11. — COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE - SECÇÃO AUTÓNOMA “FUTEBOL VETERANOS” - I TORNEIO TRIANGULAR DE VETERANOS DE FUTEBOL:** -----

Foi presente uma carta, remetida, em 21.MAR.2010, pela Sociedade Artística Almodovarense - Secção Autónoma “Futebol de Veteranos”, cujo teor se transcreve: -----

**“ASSUNTO:** Solicitação de colaboração/patrocínio -----

A Direcção da Secção Autónoma Futebol Veteranos” da Sociedade Artística Almodovarense vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª um eventual patrocínio para o I Torneio Triangular de Veteranos de Futebol, a realizar no dia 17/ABR/2010, a partir das 14H00, no Complexo Municipal de Almodôvar, torneio este que contará com a presença das equipas dos Veteranos do ALMODÔVAR SAA; do SPORTING CLUBE OLANENSE e do BEIRA-MAR de MONTE GORDO. -----

Tal patrocínio pretendido prende-se com a oferta do jantar para as 3 Equipas, bem como a oferta às equipas convidadas de lembranças e artigos típicos que proporcionem uma divulgação das nossas tradições, cultura e origens, numa perspectiva de dar a conhecer os produtos do concelho. -----

Isto, atendendo aos objectivos assumidos pela recente Direcção da Secção Autónoma Futebol Veteranos da Sociedade Artística Almodovarense, os quais primam pela divulgação da Vila de Almodovar, seu concelho e habitantes, cultura, tradições e gastronomia, e sua promoção entre as variadas deslocações a localidades e convívios com Equipas de Veteranos de Futebol, e, observando ao dinamismo, ao prazer e à vontade de levar o nome da nossa terra “além fronteiras”, levou a que a actual Direcção adoptasse a iniciativa de efectuar este Torneio, uma vez que o mesmo coincide com a dia da comemoração da Entrega do Foral a Almodôvar e Mercado Medieval, o que fará com que se desloquem a Almodôvar cerca de 60/70 pessoas de

Olhão e Monte Gordo e para, além do jogo de futebol, que fiquem a conhecer melhor o Alentejo e uma das festas mais carismáticas de Almodôvar. -----

É também de solicitar a V Exa. que fossem fornecidos desde já à Direcção da Secção Autónoma "Futebol Veterano" da Sociedade Artística Almodovarense alguns artigos tradicionais e que divulguem o concelho de Almodôvar, no sentido dos mesmos serem oferecidos como lembranças às equipas que ainda iremos receber. -----

Fica V. Ex.<sup>a</sup> desde já convidado para participar no Torneio e cantaremos com a sua ilustre presença no jantar convívio. -----

Desde já os Veteranos do Almodôvar agradecem a atenção prestada e uma célere confirmação caso seja esse o entendimento. -----

Com os melhores cumprimentos." -----

Analísado o pedido *supra* transcrito, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Apoiar financeiramente,** a *supra* referenciada equipa de "Futebol de Veteranos", através de uma transferência de verba, para a Sociedade Artística Almodovarense – Secção Autónoma "Futebol Veteranos", **no valor de €700,00.** -----

**2.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **B.12. — INTEMPÉRIES NA MADEIRA - APOIO AO MUNICÍPIO DO FUNCHAL:** -----

Foi presente o ofício circular n.º 43/2010, datado de 25.MAR.2010, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, cujo teor se transcreve: --

**"ASSUNTO:** INTEMPÉRIES NA MADEIRA. APOIO AO MUNICÍPIO DO FUNCHAL. -----

As chuvas diluvianas que afectaram a cidade do Funchal no passado dia 20 de Fevereiro de 2010 provocaram gravíssimos problemas ao nível hidráulico e, conseqüentemente, múltiplos deslizamentos de terras. -----

Em consequência daquele acidente natural, no Município do Funchal 881 imóveis foram afectados pelas condições meteorológicas adversas, sendo necessário proceder-se à reconstrução de 579 casas, com o objectivo de rapidamente permitir que as pessoas possam regressar às suas habitações em condições de segurança. -----

Para tal efeito, o Conselho Directivo da ANMP, no espírito de entreatajuda que historicamente caracteriza o Poder Local, deliberou solicitar aos Municípios Portugueses uma manifestação de solidariedade para com o Funchal, que pode ser traduzida em: -----

a) Ajuda financeira, ficando o montante ao critério de cada Câmara Municipal, auxílio que deverá ser remetido aos serviços da ANMP, que o fará chegar àquela nossa associada; -----

b) Envio de materiais, que poderão ser entregues no Porto de Leixões, sendo que o seu transporte para o Funchal não implicará quaisquer custos para os dadores. -----

Temos o prazer de enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, em anexo, listagem dos materiais necessários para os trabalhos de reconstrução/recuperação de habitações, bem como os contactos dos interlocutores deste processo. -----

Na certeza da melhor cooperação, apresentamos os melhores cumprimentos.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a transferência de €5.000,00 para a ANMP, destinado a auxiliar as vítimas da Intempérie, que assolou a Madeira;** -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.13. — PROPOSTA N.º 1/VPC/2010 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA DESENVOLVER A ACTIVIDADE DE ELECTRICISTA: --**

Foi presente a proposta n.º 1/VPC/2010, exarada em 30.MAR.10, pelo Sr. Vice-Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 1/VPC/2010 -----**

CONSIDERANDO: -----

**a.** Que o Mapa de Pessoal em vigor no ano de 2010 prevê postos de trabalho não ocupados, cuja caracterização vai ao encontro das necessidades do Município; -----

**b.** Que se trata de postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades essenciais e imprescindíveis para a prossecução das atribuições do Município; -----

**c.** Que, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de Setembro, adaptável á Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, **compete ao Órgão Executivo deliberar sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal**, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no pretérito dia 29 de Dezembro. -----

Nestes termos, **PROPONHO** que o Órgão Executivo aprove o início do procedimento concursal, como vista ao recrutamento de **1 assistente operacional, para desenvolver a actividade de electricista**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos: -----

**1** – Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções de electricista**, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar. --

**2- Consulta à ECCRC:** de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4º e do artigo 54º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**3-** *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.* -----

**4- Legislação aplicável:** ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

**5- Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar. -----

**6- Caracterização dos postos de trabalho:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e

instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; desmonta se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respectiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas).

**7-** As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

**8- Posicionamento remuneratório:** a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

**9- Prazo de validade:** o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**10-** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: -----

**10.1- Requisitos gerais de admissão:** os previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

**10.2-** Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do número anterior, desde que declarem sob compromisso

de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles -----

**11** – Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

**12-** Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho, a elaborar; -----

**13- Nível habilitacional exigido:** escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, acrescido de curso específico na área de electricidade. -----

**14-** Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

**15-** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal; -----

**16- Formalização de candidaturas:** -----

**16.1 – Prazo:** As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 - 7700.081 Almodôvar. -----

**16.2** - Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel. -----

**16.3** - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: -----

- a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal; -----
- b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias; -----
- c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos; -----
- d) Fotocópia legível do Documento de Habilitações Profissionais; -----
- e) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

**17-** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

**18-** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas. -----

**19- Métodos de selecção:** no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação final de 60% -----
- Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação final de 40%. -----

**19.1 – Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. -----

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60% de valoração final. -----

**19.2- Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e

competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido; -----

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: -----

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; -----

- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final. -----

**19.3 - Ordenação final (OF):** a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 60\% PC + 40\% AP$  -----

**19.4- Métodos de Selecção e Critérios Específicos** — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro: -----

**Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ---

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD); -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia; -----

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte; -----

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC=(HA+FP+2EP+AD)/5$ . -----

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise; -----

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. -----

**19.5 - Ordenação final (OF):** a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 40\%AC + 60\% EAC$  -----

**19.6 –** Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC). -----

**19.7-** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**19.8-** Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final. -----

**20- Composição e identificação do Júri:** -----

Presidente do Júri: Técnico Superior, Eng. Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes. -----

Vogais efectivos: Assistente Técnico Isidro Mendes Coelho Ramos e o Assistente Operacional Jorge Manuel Biló Revés. -----

Vogais suplentes: Coordenador Técnico, Maria Cecília Santos Isidro Capelo e a Técnica Superior Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro. --

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo. -----

**21-** São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

**22-** Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos: -----

**22.1-** Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----

**22.2-** Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local; -----

**23-** A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)). -----

**24-** Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea *a*), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias. -----

**25** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional. -----

**26-** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a presente proposta, e desta forma, **dar início aos procedimentos concursais**, coma vista ao **recrutamento de 1 assistente operacional, para desenvolver a actividade de electricista**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos termos supra transcritos; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.14. — PROPOSTA N.º 2/VPC/2010 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, PARA DESENVOLVER A ACTIVIDADE NA ÁREA DE ECONOMIA: --**

Foi presente a proposta n.º 2/VPC/2010, assinada em 30.MAR.10, pelo Sr. Vice-Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 2/VPC/2010 -----**

CONSIDERANDO: -----

a) Que o Mapa de Pessoal em vigor no ano de 2010 prevê postos de trabalho não ocupados, cuja caracterização vai ao encontro das necessidades do Município; -----

b) Que se trata de postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades essenciais e imprescindíveis para a prossecução das atribuições do Município; -----

c) Que, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de Setembro, adaptável à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, **compete ao Órgão Executivo deliberar sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal**, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no pretérito dia 29 de Dezembro. -----

Nestes termos, **PROPONHO** que o Órgão Executivo aprove o início do procedimento concursal, como vista ao recrutamento de **1 técnico superior, para desenvolver a actividade na área de economia**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos: -----

**"1 –** Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de técnico superior (economia)**, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar. -----

**2- Consulta à ECCRC:** de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4º e do artigo 54º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**3-** *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.* -----

**4- Legislação aplicável:** ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

**5- Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar. -----

**6- Caracterização dos postos de trabalho:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: Estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projectos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos aos ramos da ciência económica; Realização de estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários, da administração central e outros; Instrução de processos de candidatura a financiamentos de programas comunitários; Investigação de diferentes aspectos das dinâmicas económicas e elaboração de programas de intervenção nesse domínio, da iniciativa municipal em articulação com outras entidades, reabilitação social e urbana, e engenharia). -----

**7-** As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

**8- Posicionamento remuneratório:** a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

**9- Prazo de validade:** o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**10-** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: -----

**10.1- Requisitos gerais de admissão:** os previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

**10.2-** Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)* *d)* e *e)* do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles -----

**11 –** Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

**12-** Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho, a elaborar; -----

**13- Nível habilitacional exigido:** Licenciatura em economia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. -----

**14-** Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

**15-** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal; -----

**16- Formalização de candidaturas:** -----

**16.1 – Prazo:** As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 - 7700.081 Almodôvar. -----

**16.2 -** Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel. -----

**16.3 -** Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal; -----

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias; -----

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos; -----

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

**17-** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

**18-** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas. -----

**19- Métodos de selecção:** no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação final de 60% -----
- Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação final de 40%. -----

**19.1 – Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. -----

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza teórica oral e terá a duração máxima de 2 horas, versando sobre os seguintes temas: -----

- Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); -----

- Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho; -----

- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril); -----

- Código dos Contratos Públicos (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

- Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março); --

- Regime Jurídico do sector Empresarial Local (Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro). -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60% de valoração final. -----

**19.2- Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. ----

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido; -----

b)A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: -----

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; -----

- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as

classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final. -----

**19.3 - Ordenação final (OF):** a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 60\% PC + 40\% AP$  -----

**19.4- Métodos de Selecção e Critérios Específicos** — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro: -----

**Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ---

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD); -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia; -----

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte; -----

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$ . -----

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação

individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise; -----

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20,16,12,8 e 4* valores. -----

**19.5** - Ordenação final (*OF*): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 40\%AC + 60\% EAC$  -----

**19.6** – Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (*AC*). -----

**19.7**- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**19.8**- Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final. -----

## **20- Composição e identificação do Júri:** -----

Presidente do Júri: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro. -----

Vogais efectivos: Técnica Superior, Dr.ª Gina Maria Colaço Romão Martins e o Técnico Superior Dr. Manuel da Silva Campos. -----

Vogais suplentes: Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, Arq. Maria Margarida Martins Ramos e o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, Eng. Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo. -----

**21**- São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

**22**- Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos: -----

**22.1**- Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----

**22.2-** Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local; -----

**23-** A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)). -----

**24-** Período experimental para Técnico Superior — nos termos da alínea c), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias. -----

**25** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional. -----

**26-** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** ----

**1.º - Aprovar** a presente proposta, e desta forma, **dar início aos procedimentos concursais**, coma vista ao **recrutamento de 1 técnico superior, para desenvolver a actividade na área de economia**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos termos supra transcritos; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.15. — PROPOSTA N.º 3/VPC/2010 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS, PARA DESENVOLVER A ACTIVIDADE DE PEDREIRO:** -----

Foi presente a proposta n.º 3/VPC/2010, assinada em 30.MAR.10, pelo Sr. Vice-Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 3/VPC/2010** -----  
CONSIDERANDO: -----

a) Que o Mapa de Pessoal em vigor no ano de 2010 prevê postos de trabalho não ocupados, cuja caracterização vai ao encontro das necessidades do Município; -----

b) Que se trata de postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades essenciais e imprescindíveis para a prossecução das atribuições do Município; -----

c) Que, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de Setembro, adaptável à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, **compete ao Órgão Executivo deliberar sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal**, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no pretérito dia 29 de Dezembro. -----

Nestes termos, **PROPONHO** que o Órgão Executivo aprove o início do procedimento concursal, como vista ao recrutamento de **2 assistentes operacionais, para desenvolver a actividade de pedreiro**, cujos postos de trabalho estão previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos: -----

**1** – Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções de pedreiro**, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.

**2- Consulta à ECCRC:** de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4º e do artigo 54º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**3-** *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.* -----

**4- Legislação aplicável:** ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

**5- Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar. -----

**6- Caracterização dos postos de trabalho:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos). -----

**7-** As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

**8- Posicionamento remuneratório:** a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

**9- Prazo de validade:** o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**10-** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: -----

**10.1- Requisitos gerais de admissão:** os previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

**10.2-** Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)* *d)* e *e)* do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles -----

**11** – Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

**12-** Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho, a elaborar; -----

**13- Nível habilitacional exigido:** escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. -----

**14-** Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

**15-** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal; -----

**16- Formalização de candidaturas:** -----

**16.1 – Prazo:** As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 - 7700.081 Almodôvar. -----

**16.2** - Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel. -----

**16.3** - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal; -----

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias; -----

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos; -----

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

**17-** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

**18-** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas. -----

**19- Métodos de selecção:** no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação final de 60% -----

- Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação final de 40%.-----

**19.1 – Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. -----

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60% de valoração final. -----

**19.2- Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido; -----

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: -----

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; -----

- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final. -----

**19.3 - Ordenação final (OF):** a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  
 $OF = 60\% PC + 40\% AP$  -----

**19.4- Métodos de Selecção e Critérios Específicos** — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro: -----

**Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ---

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD); -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia; -----

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte; -----

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC=(HA+FP+2EP+AD)/5$ . -----

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise; -----

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20,16,12,8* e *4* valores. -----

**19.5 - Ordenação final (OF):** a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 40\%AC + 60\% EAC$  -----

**19.6 –** Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC). -----

**19.7-** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**19.8-** Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final. -----

**20- Composição e identificação do Júri:** -----

Presidente do Júri: Assistente Técnico, Isidro Mendes Coelho Ramos. --

Vogais efectivos: Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro e o Encarregado Operacional, António José Matilde Francisco. ---

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente, Eng. Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes e o Assistente Operacional José Rodrigues Palma. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo. -----

**21-** São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

**22-** Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos: -----

**22.1-** Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----

**22.2-** Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local; -----

**23-** A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)). -----

**24-** Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea *a*), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias. -----

**25** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional. -----

**26-** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção". -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** ----

**1.º - Aprovar** a presente proposta, e desta forma, **dar início aos procedimentos concursais**, coma vista ao **recrutamento de 2 assistentes operacionais, para desenvolver a actividade de pedreiro**, cujos postos de trabalho estão previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, nos termos supra transcritos; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.16. — PROPOSTA N.º 4/VPC/2010 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA DESENVOLVER A ACTIVIDADE NA ÁREA DO AMBIENTE – ETAR (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS):** -----

Foi presente a proposta n.º 4/VPC/2010, assinada em 30.MAR.10, pelo Sr. Vice-Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 4/VPC/2010** -----

CONSIDERANDO: -----

**a.** Que o Mapa de Pessoal em vigor no ano de 2010 prevê postos de trabalho não ocupados, cuja caracterização vai ao encontro das necessidades do Município; -----

**b.** Que se trata de postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades essenciais e imprescindíveis para a prossecução das atribuições do Município; -----

**c.** Que, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de Setembro, adaptável á Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, **compete ao Órgão Executivo deliberar sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal**, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no pretérito dia 29 de Dezembro. -----

Nestes termos, **PROPONHO** que o Órgão Executivo aprove o início do procedimento concursal, como vista ao recrutamento de **1 assistente operacional, para desenvolver a actividade na área do ambiente – ETAR (Estação de Tratamento de águas Residuais)**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos: -----

**“1 –** Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções na área do**

**ambiente – ETAR (Estação de Tratamento de águas Residuais)**, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.

**2- Consulta à ECCRC:** de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4º e do artigo 54º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**3-** *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.* -----

**4- Legislação aplicável:** ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

**5- Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar. -----

**6- Caracterização dos postos de trabalho:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo: põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objectivo da instalação, assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamento de águas limpas e residuais, como sejam doseadores de cloro, polielectrolito, cal e outros, baseando-se em determinadas especificações, vigia a sua actividade mediante indicadores apropriados, recebe instruções superiores sobre o funcionamento ou alterações a introduzir na instalação, coordena o funcionamento de todos os mecanismos, transmite a outras áreas instruções superiores e qual o tipo de manobras a executar, efectua periodicamente leituras de aparelhos de controlo e medida, nomeadamente vacuómetros, manómetros, amperímetros, medidores de caudal, nivela e regista os dados obtidos; vigia, através do sistema de telegestão, o conjunto de informações de funcionamento da rede em tempo real, automatiza o funcionamento das bombagens optimizando o

consumo de energia, realiza o controlo automático dos consumos por zonas e edita os balanços de exploração; ensaia e executa testes para se certificar do perfeito estado de funcionamento do equipamento e controla as margens de segurança, detectando e corrigindo eventuais deficiências; cuida da limpeza e lubrificação dos grupos de máquinas, utilizando massas consistentes ou outros materiais adequados, e toma em atenção normas de prevenção de acidentes; Colabora em pequenas reparações e na manutenção da instalação, corrigindo anomalias mecânicas e eléctricas; comunica superiormente as anomalias ocorridas). -----

**7-** As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

**8- Posicionamento remuneratório:** a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

**9- Prazo de validade:** o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**10-** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: -----

**10.1- Requisitos gerais de admissão:** os previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

**10.2-** Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles -----

**11** – Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

**12-** Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho, a elaborar; -----

**13- Nível habilitacional exigido:** escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. -----

**14-** Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

**15-** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal; -----

**16- Formalização de candidaturas:** -----

**16.1 – Prazo:** As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 - 7700.081 Almodôvar. -----

**16.2 -** Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel. -----

**16.3 -** Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal; -----

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias; -----

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos; -----

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

**17-** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

**18-** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas. -----

**19- Métodos de selecção:** no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação final de 60% -----

- Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação final de 40%. -----

**19.1 – Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. -----

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60% de valoração final. -----

**19.2- Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido; -----

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: -----

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; -----

- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final. -----

**19.3 - Ordenação final (OF):** a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  
 $OF = 60\% PC + 40\% AP$  -----

**19.4- Métodos de Selecção e Critérios Específicos** — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro: -----

**Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ---

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD); -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia; -----

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte; -----

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC=(HA+FP+2EP+AD)/5$ . -----

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise; -----

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20,16,12,8* e *4* valores. -----

**19.5 - Ordenação final (OF):** a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 40\%AC + 60\% EAC$  -----

**19.6 –** Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC). -----

**19.7-** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**19.8-** Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final. -----

**20- Composição e identificação do Júri:** -----

Presidente do Júri: Técnico Superior, Eng. Nelson Ricardo Diogo Santos. -----

Vogais efectivos: Coordenador Técnico, Maria Cecília Santos Isidro Capelo e o Encarregado Operacional, António José Matilde Francisco. -----

Vogais suplentes: Assistente Técnico, Isidro Mendes Coelho Ramos e o Técnico Superior, Pedro Nuno Custódio Leal. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo. -----

**21-** São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do

método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

**22-** Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos: -----

**22.1-** Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----

**22.2-** Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local; -----

**23-** A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)). -----

**24-** Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias. -----

**25** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional. -----

**26-** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.” -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a presente proposta, e desta forma, **dar início aos procedimentos concursais**, com vista ao **recrutamento de 1 assistente operacional, para desenvolver a actividade na área do ambiente – ETAR (Estação de Tratamento de águas Residuais)**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos termos supra transcritos; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.17. — PROPOSTA N.º 5/VPC/2010 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL,**

**PARA DESENVOLVER A ACTIVIDADE DE MOTORISTA DE LIGEIOS:** -----

Foi presente a proposta n.º 5/VPC/2010, assinada em 30.MAR.10, pelo Sr. Vice-Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 5/VPC/2010** -----

CONSIDERANDO: -----

a. Que o Mapa de Pessoal em vigor no ano de 2010 prevê postos de trabalho não ocupados, cuja caracterização vai ao encontro das necessidades do Município; -----

b. Que se trata de postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades essenciais e imprescindíveis para a prossecução das atribuições do Município; -----

c. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de Setembro, adaptável á Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, **compete ao Órgão Executivo deliberar sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal**, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no pretérito dia 29 de Dezembro. -----

Nestes termos, **PROPONHO** que o Órgão Executivo aprove o início do procedimento concursal, como vista ao recrutamento de **1 assistente operacional, para desenvolver a actividade de motorista de ligeiros**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos: -----

**“1 -** Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções de motorista de ligeiros**, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar. -----

**2- Consulta à ECCRC:** de acordo com informação extraída das FAQ’s da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4º e do artigo 54º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**3- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove**

*activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.* -----

**4- Legislação aplicável:** ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

**5- Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar. -----

**6- Caracterização dos postos de trabalho:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens, cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, recebe e entrega expediente e encomendas e participa superiormente as anomalias verificadas). -----

**7-** As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

**8- Posicionamento remuneratório:** a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

**9- Prazo de validade:** o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**10-** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: -----

**10.1- Requisitos gerais de admissão:** os previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

- b) Ter 18 anos de idade completos; -----
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

**10.2-** Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)* *d)* e *e)* do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles -----

**11 –** Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

**12-** Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho a elaborar; -----

**13- Nível habilitacional exigido:** escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. -----

**14-** Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

**15 –** Os candidatos deverão ter a habilitação para a condução de viaturas da categoria B. -----

**16-** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal; -----

**17- Formalização de candidaturas:** -----

**17.1 – Prazo:** As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar,

devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 - 7700.081 Almodôvar. -----

**17.2** - Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel. -----

**17.3** - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal; -----

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias; -----

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos; -----

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

**18-** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

**19-** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas. -----

**20- Métodos de selecção:** no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação final de 60% -----

- Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação final de 40%; -----

**20.1 – Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. -----

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de

avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60% de valoração final. -----

**20.2- Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido; -----

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: -----

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; -----

- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final. -----

**20.3 - Ordenação final (OF):** a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 60\% PC + 40\% AP$  -----

**25.4- Métodos de Selecção e Critérios Específicos** — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro: -----

**Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ---

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA)

ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD); -----

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia; -----

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte; -----

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC=(HA+FP+2EP+AD)/5$ . -----

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise; -----

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20,16,12,8* e *4* valores. -----

**20.5 - Ordenação final (OF):** a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 40\%AC + 60\% EAC$  -----

**20.6 –** Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC). -----

**20.7-** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

**20.8-** Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final. -----

**21- Composição e identificação do Júri:** -----

Presidente do Júri: Assistente Operacional, Manuel Francisco Marques Vinagre. -----

Vogais efectivos: Coordenador Técnico, Maria Cecília Santos Isidro Capelo e o Encarregado Operacional, António José Matilde Francisco. -----

Vogais suplentes: Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro e o Assistente Técnico, Isidro Mendes Coelho Ramos. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo. -----

**22-** São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

**23-** Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos: -----

**23.1-** Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----

**23.2-** Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local; -----

**24-** A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)). -----

**25-** Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias. -----

**26** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional. -----

**27-** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a presente proposta, e desta forma, **dar início aos procedimentos concursais**, coma vista ao **recrutamento de 1**

**assistente operacional, para desenvolver a actividade de motorista de ligeiros**, cujo posto de trabalho está previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, nos termos supra transcritos; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.18. — EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MOINHOS DE VENTO, BERNARDOS, SINCEIRA E PEGOS DE HORTA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** -----

O Sr. Presidente apresentou um Fax exarado em 22.MAR.2010, da Firma Maurício LTO – Construções, cujo teor se transcreve: -----

**“Assunto:** Empreitada de Repavimentação de arruamentos em Moinhos de Vento, Bernardos, Sinceira e Pegos de Horta. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, enviamos em anexo pedido de prorrogação de prazo contratual, composto de memória descritiva e justificativa. -----

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** -----

Memória Descritiva e Justificativa -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

A presente memória descritiva e justificativa refere-se ao pedido de prorrogação de prazo contratual para a empreitada designada “Repavimentação de Arruamentos em Moinhos de Vento, Bernardos, Sinceira e Pegos de Horta”. -----

**2. DADOS RELEVANTES QUE CONTRIBUÍRAM PARA o ATRASO DA EMPREITADA** -----

As intempéries que se verificaram nos passados meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, limitaram o avanço normal dos trabalhos na empreitada. Chuvas intensas a dias consequentes de precipitação, não permitiram que os solos e os pavimentos oferecessem condições de trabalhabilidade. Assim como todos os órgãos de drenagem, também devido às chuvadas, acabaram por estar sempre em pleno funcionamento, com elevados caudais. -----

**3. CONCLUSÕES** -----

Face ao exposto, vimos desta forma requerer, muito respeitosamente a V. Ex., uma prorrogação de prazo com todas as regalias de contrato, por mais 45 dias de calendário.” -----

O transcrito documento mereceu, do Chefe da DOMSUA, Eng.º Alexandre Gomes, a seguinte informação: -----

“Informação: -----

Concordo com os fundamentos apresentados, pelo que, julgo que deveriam ser concedidos os 45 dias de prorrogação de prazo solicitados.

Considero no entanto, que a prorrogação de prazo deveria ser concedida a título gracioso, sem direito a revisão de preços, por ter sido pedida após a data limite para o efeito” -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

**1.º - Aprovar a prorrogação do prazo** de execução da empreitada, por mais 45 (**quarenta e cinco**) dias, **sem direito a revisão de preços**, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita informação. ----

**2.º - Aprovar a prorrogação do prazo contratual dos serviços** relativo à **coordenação de Segurança e Saúde em obra**, da empreitada “Repavimentação de Arruamentos em Moinhos de Vento, Bernardos, Sinceira e Pegos de Horta”; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.19. — DIREITO À INFORMAÇÃO – VIABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E CONDICIONANTES À MESMA – “CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA”, FORMULADA PELA GENERG SOL DO ALENTEJO 2: -----**

O Sr. Presidente apresentou a informação n.º 39/2010, de 24.MAR.2010, exarada pela DOTGU, cujo teor se transcreve: -----

**REQUERENTE:** GENERG SOL DO ALENTEJO 2 - Energias Renováveis, Sociedade Unipessoal Lda. -----

**PROC. ° - 6 /2010** -----

**INFORMAÇÃO N.º 39 / 2010** -----

**DATA - 24 de Março de 2010** -----

**Assunto:** Exercício do direito à informação - Viabilidade de construção e condicionantes à mesma — “Central Solar Fotovoltaica”. -----

Pretende o requerente pedir informação sobre a viabilidade e as condicionantes, nomeadamente da instalação de “Central Solar Fotovoltaica”, exclusivamente no prédio misto do qual é arrendatário, denominado como “Poço Durão e do Neves de Tizelas”, sito em Porteirinhos, Freguesia do Rosário e Concelho de Almodôvar, inscritos na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com os números 212/1 9921014, e nas respectivas matrizes 1 rústica, Secção JJ1 (parte), e matrizes 72, 227, 238 urbanas, com uma área total de 740,9462 ha (aprox.). -----

Verificou-se que, a planta de localização apresentada com o presente pedido de informação, foi elaborada sobre a “carta de ordenamento”, sendo que foi necessário efectuar a elaboração por parte dos serviços municipais, a concordância da mesma com a “carta de servidões e

condicionantes”, tendo sido verificado que, parte da área de intervenção se encontrava inserida em REN. -----

Esta situação foi transmitida verbalmente, pelos serviços, através do contacto telefónico estabelecido por parte da empresa para com os nossos serviços, tendo sido referido que a empresa iria “corrigir” a situação, com a deslocação da área de intervenção para zona não inserida em REN. -----

Verificou-se que, poucos dias após este esclarecimento, deu entrada nos serviços, um pedido de “licenciamento de obras de construção”, referentes à pretensão em questão. -----

No referido pedido de licenciamento, verificou-se que a “correção à localização da pretensão” já tinha sido elaborada, atestando-se que a mesma não se insere em área de REN, com a entrega de documentos comprovativos e válidos do mesmo, sendo que, o coordenador do projecto de licenciamento apresenta declaração e justificação (plantas de implantação sobre as cartas de condicionantes e ordenamento do PDM de Almodôvar) da “não implantação da pretensão em nenhuma zona de Reserva Ecológica Nacional”. -----

Só após estes últimos documentos, os quais esclarecem a totalidade das dúvidas existentes quanto à localização da pretensão, se poderá emitir parecer final sobre o referido pedido de informação. -----

Após a análise do pedido, conforme os elementos entregues (e os constantes no pedido de licenciamento, proc.º n.º 22/2010), e relativamente ao seu enquadramento no PDM e no RMUE de Almodôvar, verifica-se que: -----

A. A pretensão incide sobre a instalação de uma “Central Solar Fotovoltaica” na zona de Porteirinhos; -----

B. De acordo com os extractos das plantas do PDM apresentadas, o prédio está inserido em área classificada como “Outras áreas agrícolas”, de acordo com o art.º 34.º do Regulamento do PDM de Almodôvar; -----

C. De salientar que o coordenador do projecto, apresenta declaração e justificação (plantas de implantação sobre as cartas de condicionantes e ordenamento do PDM de Almodôvar) da “não implantação da pretensão em nenhuma zona de Reserva Ecológica Nacional” (processo de licenciamento de obras de construção — “Central Solar Fotovoltaica”, n.º 22/2010); -----

D. As regras aplicáveis à produção de energia eléctrica, a partir de recursos renováveis, estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 189/88, de 18 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 313/95, de 24 de Novembro, Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Maio, e Decreto-Lei n.º 339-C/2001, de 29 de Dezembro; -----

E. De acordo com a referida legislação, a instrução do processo de autorização das instalações de produção de energia eléctrica, assim como

da atribuição do ponto de recepção de energia eléctrica é da competência da Direcção Geral de Energia (DGE); -----

F. Para a presente pretensão, emitiu a Direcção Geral de Geologia e Energia, por ofício n.º E12.01953, datado de 22/12/2009, a licença de estabelecimento, a qual consta do pedido de informação; -----

G. É omissa o Regulamento do PDM quanto a este tipo de intervenção.

H. Considerou a DRAOT — Alentejo, através de ofício n.º 1723, de 21 de Março de (fotocópia em anexo), para o mesmo fim, nomeadamente, produção de energia eléctrica, a instalação de um "parque eólico" numa área classificada como "Agro-Silvo-Pastoril" viável condicionada. -----

Face ao exposto, pode-se concluir que **será viável edificar no prédio supracitado, com os condicionantes da legislação aplicável, com especial relevo para o parecer referido no ponto H.** -----

A presente informação é prestada nos termos do Artigo 110.º, do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 Setembro, atendendo a que o pedido não fora instruído de acordo com o Artigo 14.º do RJUE e o Ponto 3.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março. -----

À consideração superior," -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Pronunciar-se favoravelmente** sobre a viabilidade da instalação da "Central Solar Fotovoltaica" no prédio misto supra identificado, com as eventuais condicionantes da legislação aplicável. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **B.20. — ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR AO AECT DA FAIXA PIRITOSA (AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DA FAIXA PIRITOSA):** -----

O Sr. Presidente apresentou uma informação exarada em 15.MAR.2010, pelo Adjunto do Presidente da Câmara, Dr. Fernando Baptista, cujo teor se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO -----

Destinatário: Exm.º Senhor Presidente -----

Assunto: 1.ª Reunião de parceiros da AECT Faixa Piritosa Ibérica -----

No passado dia 10 de Março participei, em representação de V. Ex.ª, numa reunião realizada em Aljustrel, com alguns dos potenciais parceiros do futuro AECT - Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial da Faixa Piritosa. ----

Estiveram presentes representantes da ADPM; das Câmaras Municipais de Aljustrel, Almodôvar, Grândola e Tharsis (Espanha), tendo estas duas últimas confirmado a sua intenção de se associarem. -----

De acordo com o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, estará para breve a formalização da adesão daquele município e ira envidar todos os esforços no sentido de conseguir a adesão do Município de Mértola, tendo ainda solicitado os melhores ofícios de V. Ex.ª junto do Exm.º Senhor Presidente de Castro Verde de modo a sensibilizá-lo para a importância da participação daquele Município neste agrupamento. -----

Foi também discutida a importância da adesão de outras entidades/empresas nacionais, como por exemplo a SOMINCOR, adesão essa que, a acontecer, deverá ser numa segunda fase, isto é após a formalização e funcionamento do AECT da Faixa Piritosa. -----

Por último, foi deliberado que a próxima reunião realizar-se-á em meados do mês de Maio em Almodôvar, de modo a que os parceiros portugueses e espanhóis que pretendam aderir possam já ter concluído os competentes processos legais. -----

Nessa medida, e independentemente de uma análise jurídica prévia mais detalhada, proponho a V. Ex.ª a adesão do Município de Almodôvar ao AECT da Faixa Piritosa, devendo a mesma ser aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal. -----

A consideração superior.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a adesão do Município de Almodôvar ao AECT - Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial da Faixa Piritosa; -----

**2.º - Submeter** os referidos documentos à **apreciação e votação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal.** -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **B.21. — APRECIACÃO E EVENTUAL DELIBERAÇÃO SOBRE O CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A CEVRM** -----

Previamente à apreciação da matéria em epígrafe, o Sr. Presidente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, declarou-se impedido de participar na deliberação, fundamentando a sua decisão em virtude de ter sido nomeado Administrador Único da empresa **CEVRM**, tendo-se ausentado da reunião, funcionando o órgão conforme previsto no n.º 2 do art.º 47º do referido Código. -----

Nestes termos, o Sr. Vice-Presidente submeteu à apreciação o seguinte contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e a empresa denominada Centro de Excelência para a Valorização dos Recursos Silvestres Mediterrânicos, S.A, cujas cláusulas se transcrevem: -----

**Entre:** -----

**1ª: O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**, com sede na Rua Serpa Pinto, representada neste acto pelo Exm.º Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. João António Rodrigues Palma; -----

**2ª: O CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A VAVALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES MEDITERRÂNICOS, S.A**, adiante designado por **CEVRM**; com sede na Vila de Almodôvar, neste acto representada pelo seu Administrador Único, Exm.º Senhor António José Messias do Rosário Sebastião. -----

**CONSIDERANDO** -----

A importância da revitalização socioeconómica dos territórios de baixa densidade, designadamente do sudoeste peninsular; -----

A relevância do PROVERE que, no caso concreto, abrange diversos Municípios do Alentejo e do Algarve bem como um número alargado de promotores particulares, totalizando assim cerca de 144 projectos de desenvolvimento local; -----

O papel de relevo do **CEVRM**, enquanto projecto ancora do referido PROVERE, cabendo-lhe, deste modo, o papel de concretização dessa dinâmica empresarial; -----

A necessidade de ser implementado um serviço de prestação de consultadoria e de direcção de empresas, bem como de elaboração de estudos e projectos de gestão, no âmbito do **CEVRM** e que permita a materialização das mencionadas acções; -----

Que nos termos dos Estatutos do **CEVRM** a sede da sociedade é em Almodôvar; -----

Por último, os benefícios que a existência dessa sede no nosso Concelho, nomeadamente pela proximidade aos potenciais investidores e pela dinâmica que poderá gerar em torno do desenvolvimento local sustentado,

**É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E MUTUAMENTE SE OBRIGAM A CUMPRIR, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:** -----

**PRIMEIRA:** São objectivos do presente protocolo o apoio às actividades do CEVRM, designadamente mediante a cedência de um espaço físico destinado à instalação da sua sede e respectivos serviços de consultadoria, direcção de empresas e de elaboração de projectos, que visem promover e valorizar os recursos silvestres mediterrânicos. -----

**SEGUNDA:** A Câmara Municipal cede a título gratuito uma sala, sua propriedade, localizada no Centro Coordenador de Transportes da Vila de Almodôvar, não sendo por conseguinte exigível ao **CEVRM** o pagamento de qualquer renda ou taxa de ocupação. -----

**TERCEIRA:** As despesas decorrentes do consumo de água e electricidade serão suportadas pelo **CEVRM**. -----

**QUARTA:** Do mesmo modo, compete ao **CEVRM** assegurar a limpeza e o bom funcionamento do espaço. -----

**QUINTA:** O espaço objecto do presente protocolo não pode ser utilizado pelo **CEVRM** para fim diverso do previsto na cláusula 1ª sob pena de resolução imediata do presente acto. -----

**SEXTA:** Este contrato de comodato entra em vigor na data da assinatura do presente contrato de comodato e tem a duração de dois anos, supondo-se, automaticamente, renovado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de dois meses relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das posteriores renovações. -----

**SÉTIMA:** Em tudo o omissivo, serão aplicáveis ao presente contrato as disposições dos Artºs 1129º a 1141º do Código Civil, que regulam o contrato de comodato. -----

Feito em duplicado, em Almodôvar, aos 30 de Março de 2010 -----

Analisado o assunto, **a Câmara**, por unanimidade, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a celebração do contrato de comodato** com a empresa, através do qual a Câmara Municipal cede, à **CEVRM**, a título gratuito **uma sala**, localizada no Centro Coordenador de Transportes da Vila de Almodôvar, destinada à **instalação da sua sede e respectivos serviços.** -----

**2.º - Conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente**, para a outorga do contrato de comodato supra transcrito; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **B.22. — REQUERIMENTO APRESENTADO PELO MUNÍCIPE SR. MANUEL COLAÇO SEBASTIÃO PERES;** -----

O Sr. Presidente apresentou um requerimento exarado em 30.MAR.2010, pelo Sr. Manuel Colaço Sebastião Peres, cujo teor se transcreve: -----

“Manuel Colaço Sebastião Peres, portador do C.C. 182235 e morador na Rua da Malpica, 28 r/c, 7 700-206 Almodôvar vem mui respeitosamente requerer a V. Ex.ªs se dignem deliberar no sentido de me ser passada certidão comprovativa de tudo o que constar em acta, que tenha sido originado por toda e qualquer intervenção do Senhor Vereador João Saleiro e que diga única e exclusivamente respeito ao assunto do meu requerimento de 22/02/2010.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara**, por unanimidade, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar**, a emissão de certidão com extracto da acta; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**B.23. – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2010:** -----

O Sr. Presidente fez saber que, no pretérito dia 19 de Março, **aprovou a 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010**, cuja memória justificativa se transcreve: -----

*"MEMÓRIA JUSTIFICATIVA* -----

2ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010 -----

Nos termos do ponto 8.3.1.5 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril (POCAL), elaborou-se a presente alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010. -----

A presente alteração orçamental surge da necessidade de se proceder ao reforço de algumas rubricas orçamentais de natureza corrente, que nesta data, se apresentam insuficientemente dotadas. -----

Assim, no uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, na reunião de 28 de Outubro de 2009, determino e aprovo a seguinte alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010, que observará ao reforço e as anulações das dotações das rubricas orçamentais que infra se discriminam: -----

No que respeita ao Orçamento de Despesa, foram reforçadas as seguintes rubricas de natureza corrente: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	DOTAÇÃO INICIAL	VALOR DO REFORÇO
Pessoal em regime de tarefa ou avença	010107		35.000,00	12.000,00
Programa de Estágios Qualificação Emprego	0101090202		50.000,00	27.000,00
Matérias-primas e subsidiárias	020101	2008/111,1/2	2.000,00	10.000,00
Subsídio a Escolas	040301	2010/211,1	16.500,00	500,00
Carnaval – Outras despesas	06020305	2010/252,7/2	13.000,00	1.500,00

Por contrapartida da anulação de verba da seguinte rubrica de natureza corrente: -----

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	DOTAÇÃO INICIAL	VALOR DA ANULAÇÃO
Material de transporte - Peças	020112		150.000,00	34.276,00
Ferramentas e utensílios	020117		65.000,00	7.500,00
Carnaval - Aquisição de Serviços	020216	2010/252,7/1	18.000,00	562,00
Projecto Estela - Aquisição de Serviços	020220	2008/251,25	7.800,00	210,00
Encargos de cobrança de receitas	020224		40.000,00	8.000,00
Empréstimo AMALGA - Juros	04050104	2010/245,3/2	1.385,00	452,00

Nestes termos, aprovo a **2.ª alteração** às Grandes Opções do Plano e Orçamento, a qual ascende a **€51.000,00**, correspondente a despesas correntes **devendo ser submetida à próxima reunião do Executivo, para conhecimento.** -----

Para uma análise mais cuidada à presente alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010, remetem-se os mapas que a compõem. --

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

### **B.23 - CONHECIMENTO DOS ACTOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **28.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 29.OUT.09, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os actos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por empreitada, e administração directa** complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles actos, elaborada em **07.ABR.10**, pelos serviços técnicos cujo original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objecto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Sebastião António Daniel	Proc. n.º 13/2010	Obras de alteração e ampliação
Maria das Dores F. M. Marciano	Proc. n.º 35/2009	Construção muro de vedação
SOMINCOR	Proc. n.º 91/2009	Instalação processamento de rejeitados
SOMINCOR	Proc. n.º 98/2009	Construção de subestação n.º 19

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições emitidas pela **Secção de Aprovisionamento**, no período que mediou o dia **17.MAR.10 a 06.ABR.10**. -----

**CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CASA CIVIL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA:** -----

O Sr. Presidente apresentou uma carta exarada pela Casa Civil do Presidente da República, cujo teor se transcreve: -----

“Na sequência da Quarta Jornada do Roteiro Para a Juventude realizado nos passados dias 12 e 13 de Março, encarrega-me Sua Excelência o Presidente da República de agradecer a valiosa colaboração que V. Exa. deu a esta iniciativa e o magnifico acolhimento que proporcionou a visita de Sua Excelência o Presidente da República. -----

Aproveito o ensejo para tornar este agradecimento extensivo à sua equipa de trabalho. -----

Com os melhores cumprimentos,” -----

**O Sr. Vice-Presidente** deu conhecimento dos actos administrativos praticados, quer no âmbito cemiterial quer no âmbito das taxas e licenças no período que mediou entre **17.MAR.2010 a 6.ABR.2010**. -----

**FECHO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **vinte horas e quarenta e cinco minutos**. -

Para constar e fins consignados no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se lavrou a presente acta da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais. -----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a redigi e subscrevo. -----